



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL

Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 12º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2024-2395 / 2399 e Site: - <http://www.cultura.gov.br>

Ofício SEI nº 176/2017/SEINFRA-MINC

Brasília, 18 de setembro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

Superintendente ADRIANA NASCIMENTO M. S. SALGUEIRO

Superintendência Nacional de Transferência de Recursos Públicos - SUTRE

Caixa Econômica Federal - CAIXA

SBS, Quadra 04, Lotes 3/4 - Edifício Matriz I

CEP: 72.070-140 Brasília - DF

Assunto: Informa sobre procedimentos de utilização do saldo e rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos transferidos.

Senhora Superintendente,

1. Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, firmamos com essa Caixa Econômica Federal, Mandatária da União, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 31/2011, com vistas à operacionalização dos Termos de Compromisso no âmbito do Programa Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), integrante do Eixo Comunidade Cidadã, do Programa de Aceleração do Crescimento. Trata-se, portanto, de transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. Visando a uniformidade nos procedimentos de utilização do saldo e rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos transferidos, informamos que essa Mandatária está autorizada a deliberar sobre tais questões, em harmonia com os entendimentos apresentados neste documento, descritos abaixo:

a) Utilização dos rendimentos para consecução de meta pactuada

Acerca da *utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos transferidos*, esta Secretaria questionou a Advocacia-Geral da União, por meio da Consultoria Jurídica no Ministério da Cultura, que se manifestou por meio do Parecer Jurídico SEI nº 0259929, anexado ao processo SEI nº 01400.005080/2017-04.

Sobre o aspecto mais recorrente nos instrumentos firmados, possibilidade de utilização dos rendimentos das aplicações financeiras para complementação ao valor de repasse, para execução das metas inicialmente pactuadas nos termos de compromisso firmados no âmbito do referido Programa, tendo em vista a defasagem orçamentária dos recursos transferidos, a CONJUR-MINC/CGU/AGU concluiu ser possível sua utilização tanto para a ampliação quanto para a própria consecução do objeto pactuado, quando necessária.

Nesse sentido, é razoável que os rendimentos sejam aplicados no objeto da parceria quando os recursos originalmente transferidos tenham se defasado a ponto de não mais permitir a

execução dos compromissos firmados, desde que observadas as condicionantes constantes do item 8.4.2 do Termo de Compromisso, a saber:

“8.4.2 – As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.”

b) Utilização dos saldos e rendimentos para ampliação de meta

A respeito da utilização dos saldos e rendimentos das aplicações financeiras para o aumento das metas constantes no Plano de Trabalho, ratifica-se o entendimento emanado no Ofício nº 592/2013-DINC/SE, de que a CAIXA poderá autorizar, sem necessidade de consulta prévia a este Ministério, os pedidos de reprogramação com esses recursos, desde que:

1. Não descaracterizem o conceito do programa CEU;
2. Guardem restrita relação com a finalidade do programa;
3. Compreenda a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários relacionados com o uso técnico funcional previsto para o CEU;
4. Compreenda a aquisição de equipamentos que visem à melhoria da segurança do CEU;
5. Compreenda a aquisição de acervo literário impresso e digital para a biblioteca e telecentro;
6. Compreenda a aquisição de acervo de filmes para o cine-auditório;
7. Compreenda a aquisição de instrumentos musicais para utilização em oficinas a serem ministradas;
8. Compreenda a aquisição de equipamentos esportivos para a quadra poliesportiva e pista de skate; e
9. Represente melhorias técnicas funcionais nas instalações de todo o CEU, tais como o tratamento acústico para o cine-auditório, melhorias dos pisos na pista de skate e de caminhada, sinalizações para deficientes, espelhos para salas de oficinas, adequações hidro sanitárias para as salas de oficinas etc.

c) Redução de metas

As reduções de metas pactuadas poderão ser realizadas desde que o município apresente justificativa técnica aceita por essa Mandatária ou ainda sob alegação de incapacidade financeira para complementação com contrapartida devido à atualização monetária ocorrida desde o lançamento do Programa.

Poderão ser recepcionadas a diminuição do quantitativo de mobiliários e dos equipamentos de áudio, vídeo e cênicos sob condição de não comprometer a funcionalidade do ambiente em que se inserem. Não será aceita a diminuição do quantitativo mínimo do acervo bibliográfico, entretanto esse item poderá ser removido do plano de trabalho desde que o mesmo seja obtido através de doação ou ter sido adquirido às custas do ente.

3. Esclarecemos que casos extremos e de particularidades significativas deverão ser encaminhados a este Ministério da Cultura, para análise e deliberação.

4. Estamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SIMONE COLÉN

Secretária de Infraestrutura Cultural, Substituta
SEINFRA/MINC



Documento assinado eletronicamente por **Simone Colen, Secretária de Infraestrutura Cultural, Substituta**, em 19/09/2017, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0388146** e o código CRC **DF6BA02D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.025210/2017-17

SEI nº 0388146